



**PORTARIA CREF13/BA Nº 172 DE 23 DE SETEMBRO de 2022.**

**DISPÕE SOBRE VALORES DO  
ADIANTAMENTO DE VIAGEM PAGO AOS  
AGENTES DE ORIENTAÇÃO E  
FISCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONÁRIOS  
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
FÍSICA DA 13ª REGIÃO – CREF13/BA.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO – CREF13/BA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

**CONSIDERANDO** as premissas fixadas na Auditoria de Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC) nº. TC 036.608/2016-5 do Tribunal de Contas da União;

**CONSIDERANDO** Conforme deliberado em reunião de Diretoria do CREF13/BA realizada no dia 23 de setembro 2022.

**Art. 1º** - O adiantamento de viagem consiste no valor pago aos Agentes de Orientação e Fiscalização e/ou funcionários do CREF13/BA, fica regulamentada por esta Portaria.

**Art. 2º** - Os Agentes de Orientação e Fiscalização e os funcionários do CREF13/BA farão jus ao Adiantamento de Viagem, quando no exercício da atividade, fora do município e região metropolitana a que está vinculado/nomeado, a importância de R\$260,00 (duzentos e sessenta reais).

**§1º** - Para o recebimento do Adiantamento de Viagem o Empregado deverá, obrigatoriamente, preencher a requisição de Adiantamento de Viagem;

**§2º** - O valor deve ser utilizado para hospedagem, deslocamento, estacionamento, lanches e uma refeição;

**§3º** - O valor da refeição não poderá ser superior ao correspondente a 1,5 (hum e meia) vezes o valor nominal do vale refeição concedido pelo CREF13/BA;



§4º - O valor de cada lanche não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do valor nominal do vale refeição concedido pelo CREF13/BA;

§5º - O Empregado deverá, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), apresentar prestação de contas e, no mesmo prazo, restituir o valor não utilizado.

§6º - As Notas Fiscais, manuais ou eletrônicas, deverão discriminar o tipo de refeição efetuada (lanches e refeição). Todas as Notas Fiscais deverão constar o CNPJ e, sempre que possível, o nome do CREF13/BA.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ROGÉRIO JEAN MOURA GONÇALVES**

Presidente do CREF 13/BA

CREF 001726-G/BA